



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – Responsável(is) pela elaboração do ETP:

Realizado por (Nome/Razão Social): Jonhnias Silva Almeida

Matrícula: 9077 CPF: 078.328.785-25(x) Servidor Público Municipal

2 – Descrição da necessidade (art. 18, §1º, inciso I)

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Mata de São João/BA, garantindo a execução das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nos diversos níveis de atenção.

O Município de Mata de São João possui população estimada em 42.566 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2022), sendo a assistência à saúde ofertada por uma rede municipal estruturada para atendimento da atenção básica, média e alta complexidade.

A rede assistencial municipal é composta por Unidades de Saúde da Família distribuídas em todo o território municipal, assegurando cobertura integral da Atenção Primária à Saúde, além de unidades especializadas e de urgência e emergência, dentre as quais se destacam o Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, o Pronto Atendimento de Praia do Forte, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Policlínica Municipal Sede, a Policlínica Municipal Litoral, a Farmácia Básica Municipal e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

As unidades realizam atendimentos voltados à promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde, abrangendo pacientes com doenças agudas e crônicas, usuários em acompanhamento especializado, pacientes em atenção domiciliar por meio do Programa Melhor em Casa, além das demandas oriundas das ações de Vigilância Epidemiológica e da Assistência Farmacêutica Municipal.

A aquisição dos medicamentos é imprescindível para garantir a continuidade dos tratamentos ofertados à população, a manutenção dos estoques estratégicos das unidades de saúde e o adequado funcionamento dos serviços assistenciais. A indisponibilidade desses insumos comprometeria a prestação dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência, além de prejuízos à execução das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município.

Considerando a importância dos medicamentos na instituição hospitalar torna-se vital, além de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, e sua falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE SAÚDE



Considerando que os medicamentos elencados neste objeto estão os medicamentos controlados, os quais são utilizados como anticonvulsivantes, antidepressivos, ansiolíticos, que são amplamente empregados nas várias linhas de cuidado ao paciente nas Unidades de Saúde. Já os medicamentos bloqueadores neuromusculares são indicados para intubação e manutenção dos pacientes em sedação em decorrência das complicações causadas por diversas patologias.

A contratação visa atender às necessidades de dispensação gratuita de medicamentos à população, ao suporte terapêutico dos atendimentos realizados nas unidades básicas de saúde, hospital, pronto atendimento, centros especializados e serviços de atenção domiciliar, observando os princípios da universalidade, integralidade e continuidade da assistência previstos no Sistema Único de Saúde.

Os medicamentos a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das necessidades da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Hospital Municipal, Pronto Atendimento, CAPS, Policlínica Sede, Policlínica Litoral, Programa Melhor em Casa, Assistência Farmacêutica, Distribuição Gratuita e Vigilância Epidemiológica, sendo o custeio realizado por meio de recursos vinculados às Portarias nº 3.493, de 10 de abril de 2024, nº 10.146, de 12 de janeiro de 2026, nº 1.555, de 30 de julho de 2013, nº 626, de 16 de julho de 2025, nº 1.545, de 25 de setembro de 2015 e nº 10.155, de 15 de janeiro de 2026, bem como por recursos próprios do Município.

Considerando a expansão da rede municipal de saúde, considerando que o Município está realizando investimentos na ampliação da infraestrutura assistencial, destacando-se a construção da Unidade Básica de Saúde Maria Francisca dos Santos, localizada na Rua Direta do Barro Branco, litoral de Mata de São João, bem como a construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, situada na localidade de Açuzinho, também no litoral do município, empreendimento que se encontra com aproximadamente 60% de execução física concluída. Tais investimentos resultarão na ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal e, conseqüentemente, no aumento da demanda por medicamentos e insumos farmacêuticos necessários à manutenção dos serviços de saúde.

Vale ressaltar que de acordo com os artigos 6º e 196 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como na Lei nº 8.080/1990, que atribui aos Municípios a responsabilidade pela execução das ações e serviços públicos de saúde e pela garantia da assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica. A aquisição dos medicamentos mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde, compreendendo a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Urgência e Emergência, Saúde Mental, Assistência Domiciliar, Vigilância Epidemiológica e demais ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Ademais, a presente contratação atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, que determina o adequado planejamento das contratações públicas visando à continuidade dos serviços essenciais prestados à população.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Salienta-se também que a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estabelece que os entes federativos devem assegurar o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais, com isso o município segue para manter o abastecimento regular de medicamentos.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando tratar-se de insumos essenciais à manutenção das ações e serviços de saúde prestados pelo Município de Mata de São João, garantindo o acesso da população aos medicamentos necessários para prevenção, controle e tratamento de agravos à saúde.

2.1 – Por que o município deverá realizar esse gasto?

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de medicamentos necessários à manutenção dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mata de São João, abrangendo a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Hospital Municipal, Pronto Atendimento, CAPS, Policlínicas, Programa Melhor em Casa, Assistência Farmacêutica e Vigilância Epidemiológica.

A necessidade da contratação encontra fundamento no art. 6º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 8.080/1990,

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

- a) de vigilância sanitária;
- b) de vigilância epidemiológica;
- c) de saúde do trabalhador; (Redação dada pela Lei nº 14.572, de 2023)
- d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;
- e) de saúde bucal; (Incluída pela Lei nº 14.572, de 2023)

Ainda no art. 7º, inciso II, da mesma lei, estabelece o princípio da integralidade da assistência, exigindo a oferta contínua dos meios necessários à prevenção, tratamento e recuperação da saúde da população.





CAUSAS QUE JUSTIFICAM A CONTRATAÇÃO

Causa Identificada	Impacto na Administração Pública
Obrigações constitucionais de garantir o direito à saúde	Necessidade de manutenção contínua dos serviços do SUS
Atendimento à Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)	Garantia da assistência terapêutica e farmacêutica aos usuários
Funcionamento das Unidades de Saúde da Família (100% de cobertura municipal)	Necessidade permanente de medicamentos para atenção primária
Atendimento hospitalar 24 horas no Hospital Municipal	Necessidade de medicamentos para urgência, emergência e internações
Funcionamento do Pronto Atendimento de Praia do Forte	Manutenção de estoques para atendimento imediato da população e turistas
Atendimento especializado nas Policlínicas Municipais Sede e Litoral	Suporte terapêutico aos pacientes em acompanhamento especializado
Funcionamento do CAPS	Garantia da continuidade dos tratamentos em saúde mental
Assistência Farmacêutica Municipal	Distribuição gratuita de medicamentos à população
Ações de Vigilância Epidemiológica	Resposta a surtos, campanhas e controle de agravos à saúde
Crescimento da demanda assistencial da população	Aumento do consumo de medicamentos ao longo do exercício
Construção da UBS Maria Francisca dos Santos	Ampliação da capacidade de atendimento da Atenção Básica
Necessidade de evitar desabastecimentos	Garantia da continuidade dos tratamentos e redução da judicialização da saúde

O histórico de contratações do Município também evidencia a necessidade permanente desses insumos. Dessa forma, a contratação é indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos, evitar desabastecimentos e assegurar a adequada assistência à população.





Assim, a presente contratação encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021 e se mostra essencial para a boa governança, a eficiência administrativa e a segurança dos serviços públicos a serem executadas pelo Município.

Portanto, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento estabelecidos na legislação vigente.

2.2 – Qual o público alvo será beneficiado?

Para o objeto supracitado irão ser beneficiados, Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela rede municipal de saúde de Mata de São João, incluindo pacientes da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Hospital Municipal, Pronto Atendimento, CAPS, Policlínicas, Programa Melhor em Casa, Assistência Farmacêutica e ações de Vigilância Epidemiológica, abrangendo a população municipal.

2.3 – É uma contratação específica para o setor ou poderá envolver outros órgãos e setores? Quais?

É uma contratação específica do setor da SESA- Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 – Essa contratação é para suprir uma demanda existente ou é uma oportunidade/ inovação?

A presente contratação destina-se ao atendimento de uma **demanda existente, contínua e essencial** da Administração Pública, relacionada ao fornecimento de medicamentos necessários à manutenção das ações e serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mata de São João.

Embora a ampliação da rede assistencial, com a construção de novas unidades de saúde, possa gerar aumento futuro da demanda, a contratação não se caracteriza como oportunidade de inovação, mas sim como medida indispensável para garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos de saúde já existentes e daqueles que serão incorporados à rede municipal.

2.5 – É uma contratação urgente ou necessária? (Se urgente será entendida como ação corretiva, não prevista com o prazo prévio de 06 meses da necessidade ou por elemento surpresa. Necessária será entendida com planejamento de 06 meses prévios. Inovadora não irá mensurar prazo médio).

A presente contratação classifica-se como necessária, uma vez que decorre de demanda previamente identificada pela Administração Pública, relacionada à necessidade contínua de abastecimento de medicamentos destinados ao atendimento das unidades integrantes da rede municipal de saúde.





Verifica-se que tal necessidade não decorre de fato imprevisível ou evento superveniente, mas sim de uma demanda permanente e contínua, inerente ao funcionamento da rede pública municipal de saúde e ao dever constitucional do Município de garantir o acesso da população aos medicamentos necessários à prevenção, controle e tratamento de doenças.

Visto que tal necessidade já havia sido prevista e não se trata de uma ação corretiva ou emergência, tal demanda pode ser classificada como contratação necessária.

2.6 – Em que implicará a falta dessa contratação?

- Desabastecimento de medicamentos;
- Interrupção de tratamentos;
- Agravamento do estado de saúde dos pacientes;
- Aumento de atendimentos de urgência e internações;
- Comprometimento dos serviços da rede municipal de saúde;
- Possível aumento da judicialização da saúde;
- Descumprimento das responsabilidades do Município perante o SUS.

2.7 – Essa contratação é para aplicação imediata? É uma contratação de um produto perecível?

Sim/Não.

2.8 – Essa contratação depende de outros fatores externos? Quais?

Não.

2.9 – Não há outra solução para suprir a necessidade?

Alternativa Avaliada	Viabilidade
Remanejamento de estoque entre unidades	Parcial e temporária
Utilização de saldo de contratos anteriores	Parcial e temporária
Empréstimo de medicamentos entre entes públicos	Excepcional e insuficiente
Aquisição dos medicamentos por licitação	Viável e adequada

Foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade identificada, contudo verificou-se que a aquisição de medicamentos constitui a solução mais adequada e viável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

A eventual utilização de remanejamento de estoques entre unidades de saúde pode ser adotada como medida temporária e complementar, porém não é suficiente para suprir de forma contínua e integral a demanda existente, especialmente diante da diversidade de medicamentos necessários e da insuficiência de determinados itens já verificada na rede municipal.





Também foi considerada a possibilidade de utilização de estoques remanescentes de contratações anteriores. Entretanto, tal medida possui caráter temporário e limitado, não sendo capaz de garantir o abastecimento adequado das unidades de saúde durante todo o período de atendimento da demanda.

Dessa forma, conclui-se que a realização de procedimento licitatório para aquisição dos medicamentos constitui a única solução capaz de garantir, de forma regular, eficiente e contínua, o abastecimento da rede municipal de saúde, assegurando a assistência farmacêutica à população e a manutenção dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Mata de São João.

Dessa forma, conclui a solução mais eficiente, econômica e adequada para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público prestado, conforme descrito no item 2.1

2.10 – Já avaliou a possibilidade de alugar em vez de adquirir ou vice-versa?

Sob a viabilidade técnica ou jurídica para adoção de solução baseada em locação, cessão de uso ou mecanismo similar, uma vez que os medicamentos constituem bens de consumo destinados à utilização direta nas ações e serviços de saúde prestados pelo Município.

Por sua natureza, os medicamentos são insumos consumíveis e indispensáveis à assistência farmacêutica, não sendo passíveis de locação ou utilização compartilhada de forma a atender adequadamente a demanda identificada.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos medicamentos representa a única solução adequada para garantir o abastecimento das unidades de saúde, a continuidade dos tratamentos e a regular prestação dos serviços públicos de saúde à população.

3 – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 18, §1º, inciso II):

Ressalta-se que a presente demanda já foi devidamente encaminhada para inclusão no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, conforme formalização a previsão de compras do objeto em questão encontra-se prevista no item 153 do Plano Anual de Compras desta Administração, (<https://www.matadesaojoao.ba.gov.br/site/paginadinamica/paginadinamica170520240820301775-Plano-de-Contrata-o-Anual>), qual segue anexo.

4 – Requisitos da Contratação (art. 18, §1º, inciso III): (CASO NÃO PREENCHA, DEVERÁ JUSTIFICAR.

Qualificação Técnica - Os licitantes deverão apresentar:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou está realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;





- Apresentar autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- E outros documentos que poderão ser solicitados pela Comissão Permanente de Licitação.

4.1 – Requisitos básicos:

Comprovar através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto deste processo e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório.

4.2- Requisitos Legais:

A contratada deve estar em conformidade com todas as legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis à execução. Além disso deverá observar;

- Atendimento à Lei nº 8.080/1990.
- Cumprimento das normas expedidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores.
- Regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária da futura contratada.

4.3. Requisitos de segurança e qualidade:

- Todos os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento.
- Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade compatível com o período de utilização pela Administração.
- Os fornecedores deverão observar as Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento, Distribuição e Transporte previstas na legislação sanitária.
- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação exigida pelos órgãos reguladores competentes.

4.4 Requisitos Econômicos:

- Aquisição mediante procedimento licitatório que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- Planejamento dos quantitativos com base na demanda estimada e no histórico de consumo disponível.
- Possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços para otimização das aquisições e redução de desperdícios.
- Fornecimento parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando estoques excessivos e perdas por vencimento.
- Priorização da aquisição de medicamentos genéricos, quando aplicável e permitida pela legislação sanitária vigente.





A contratação deverá observar critérios de vantajosidade econômica, com base em orçamento analítico detalhado, compatível com os preços de mercado, assegurando a exequibilidade das propostas, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a adoção de soluções que considerem o custo do ciclo de vida, evitando desperdícios e prevenindo a ocorrência de sobrepreço ou inexequibilidade.

Considerando que o sistema adotado para a presente contratação será por Ata de Registro de Preços possibilitará uma maior eficiência financeira para a Administração, ao permitir o andamento dos serviços de acordo com a necessidade, fazendo com que tenha redução de desperdícios, evitando custos administrativos com múltiplos certames e assegurando melhor controle orçamentário.

4.5 Requisitos de Sustentabilidade:

- Redução de desperdícios por meio da aquisição parcelada e planejamento dos estoques.
- Adoção de embalagens adequadas que minimizem perdas durante o transporte e armazenamento.
- Incentivo à utilização de processos logísticos que reduzam impactos ambientais sempre que possível.

5 – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, inciso IV)

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no histórico de consumo, dispensação e fornecimento de medicamentos da rede municipal de saúde, considerando os quantitativos anteriormente previstos e contratados pela Administração Municipal por meio do Pregão nº 11/2025, originado do Processo Administrativo nº 9.790/2025, do Pregão nº 15/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 13.368/2025, do Processo Administrativo nº 17.981/2025, instaurado para relançamento do Pregão nº 15/2025 em razão de seu fracasso, bem como da Contratação Direta nº 54/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 10.645/2026.

A estimativa também considerou a continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde nas seguintes unidades;

UNIAD	ENDEREÇO
Amado Bahia	Rua Queiroz Monteiro, s/n, Amado Bahia
Daiane Oliveira Mota	Rua Heitor Vicente Viana, s/n, Amado Bahia
José Antonio dos Santos	Rua Laurindo Regis, s/n, Bom Jesus
Gilvan Ferreira dos Santos	Rua Carlos Gomes, s/n, Caboré
Domingos Ferreira dos Santos	Rua Queiroz Monteiro, s/n, Centro
Elza Fateicha da Silva	Rua Laurindo Regis, s/n, Centro
Therezinha dos Santos Abreu	Rua Arthur Torres, s/n, Entroncamento
José Alves Gonçalves	Rodovia BA 093, s/n, Monte Líbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE SAÚDE



Everaldo Silva do Nascimento	Praça do Açuzinho, s/n, Açuzinho
Zilda Feitosa Dias	Rua da Igreja, s/n, Imbassaí
Maria Fernanda de Paula Lima Castro	Rua Direta de Malhadas, s/n, Malhadas
Praia do Forte	Rua do Gordilho, s/n, Praia do Forte
Sauípe	Rua da Mangueira, s/n, Sauípe
Germano Severino Alves	Rua Direta de Itapecirica, s/n, Itapecirica
PACS Pedra do Salgado	Povoado de Pedra do Salgado
Domingos Machado da Silva	Núcleo Colonial JK
Hospital Municipal Eurico Goulart de Freitas	Rua Maurilio Morreira, S/N, Centro - Mata de São João
Centro de Parto Natural	Rua Antônio Seixas, S/N, Centro - Mata de São João
Pronto Atendimento Praia Do Forte	Rua Da Foca, Sn, Praia Do Forte, Mata De São João
Centro de Atenção Psicossocial / CAPS	Rua Júlio Veríssimo, S/N
Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Maurilio F. Moreira
Policlínica Municipal Sede	Rua Luiz Antonio Garcez
Policlínica Municipal Litoral	Praça do Açuzinho, s/n, Açuzinho
Farmácia Básica	Rua Santos Dumond, nº 203, Centro

Vale salientar que estimadas para a presente contratação foram definidas com base no histórico de aquisições de medicamentos realizadas pelo Município, considerando os quantitativos previstos nos procedimentos licitatórios mencionados. Tais contratações refletem as necessidades recorrentes da rede municipal de saúde e serviram como parâmetro para a definição dos quantitativos estimados da presente aquisição, buscando assegurar a continuidade do abastecimento e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, sendo passíveis de ajustes na fase de elaboração do Termo de Referência, conforme as especificidades de cada medicamento.

Ressalto que nos autos estará a Memória de Cálculo utilizada para chegar aos quantitativos para a execução do referido objeto.

6 – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, inciso V).

Após levantamento de mercado através de contratos anteriores, de acordo com a atual necessidade foi levantado as seguintes soluções:

Solução 1: Utilização de estoques remanescentes de contratações anteriores;

Solução 2: Remanejamento de medicamentos entre unidades de saúde;

Solução 3: Realização de procedimento licitatório para aquisição dos medicamentos.

As alternativas de utilização de estoques remanescentes e remanejamento entre unidades apresentam caráter temporário e limitado, não sendo suficientes para atender integralmente a demanda da rede municipal de saúde durante o período de vigência contratual.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE SAÚDE



As aquisições pontuais por contratação direta, além de possuírem caráter excepcional, não se mostram adequadas para suprir necessidades permanentes e continuadas, podendo comprometer a economicidade, a competitividade e o planejamento das aquisições públicas.

Diante disso, concluiu-se que a realização de procedimento licitatório para aquisição dos medicamentos constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por possibilitar maior competitividade entre fornecedores, obtenção de preços mais vantajosos, garantia de abastecimento contínuo das unidades de saúde, planejamento adequado dos estoques e observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Considerando a natureza dos itens, a diversidade dos medicamentos demandados e a necessidade de fornecimento parcelado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a solução escolhida consiste na aquisição de medicamentos por meio de procedimento licitatório, visando assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e o adequado atendimento da população usuária do Sistema de Saúde.

Além disso a **solução 3** gera as seguintes vantagens conforme quadro:

Critério	Vantagem
Continuidade do serviço	Garante abastecimento regular
Economicidade	Maior concorrência e melhores preços
Planejamento	Permite entregas parceladas e gestão de estoque
Segurança jurídica	Atende à Lei 14.133/2021
Eficiência	Evita compras emergenciais frequentes
Interesse público	Mantém os serviços de saúde funcionando
Escala	Centraliza a demanda de toda a rede municipal

Em vista disso a **solução 3** é a mais adequada aos interesses da administração tendo em vista o menor custo além de ser fundamental para garantir um resultado de qualidade, segurança e eficiência.

7 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, inciso VI) (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):

A estimativa do valor da contratação foi analisada à luz de contratações similares realizadas por outros municípios brasileiros para fornecimento de medicamentos destinados à manutenção dos serviços públicos de saúde. Foram considerados processos realizados nos Municípios de Magalhães Barata/PA, Aurora do Pará/PA, Coutinho/PE e Mata de São João/BA, observando-se a correlação entre população atendida, estrutura da rede assistencial e valores contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE SAÚDE



Objeto	Município	Contrato/PA	Habitantes	Valor Contratado	Valor por Habitante
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL TECNICO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA	Magalhães Barata/PA	20210028/2021	8.115	R\$ 425.719,61	R\$ 52,46
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE USO GERAL, ESPECIAL E CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE AURORA DO PARÁ-PA	Aurora do Pará/PA	20220469/2022	23.774	R\$ 418.285,00	R\$ 17,59
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, HOSPITAL E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	Coutinho/PE	026/2022	24.329	R\$ 200.711,00	R\$ 8,25
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA	Mata de São João/BA		42.566	R\$ 990.339,01	R\$ 23,27



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE SAÚDE



Objeto	Município	Contrato/PA	Habitantes	Valor Contratado	Valor por Habitante
ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL, PA, CAPS, POLICLINICA SEDE E POLICLINICA LITORAL), PROGRAMA MELHOR EM CASA, ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CUSTEADOS COM RECURSOS VINCULADOS ATRAVÉS DAS PORTARIAS Nº 3.732, DE 07 DE MAIO DE 2024, Nº 1.545, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015, Nº 3.229, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 E COM RECURSOS PRÓPRIOS.		9790/2025			

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo e foram utilizados exclusivamente para fins comparativos e de análise de mercado. Destaca-se que as diferenças observadas entre os montantes contratados pelos municípios decorrem de diversos fatores, tais como a quantidade e a variedade dos medicamentos licitados, a estrutura da rede municipal de saúde, o número de unidades de atendimento existentes, o perfil epidemiológico da população, a abrangência dos serviços ofertados, a demanda assistencial de cada ente federativo e o quantitativo de habitantes atendidos.

Dessa forma, eventuais variações de valores entre as contratações analisadas são esperadas e refletem as particularidades e necessidades específicas de cada município, não sendo possível estabelecer correlação direta entre os montantes contratados sem considerar as características individuais de cada rede de saúde.

Considerando todos os valores dos objetos elencados nesse estudo obteve um valor estimado de **R\$ 990.339,01 (Novecentos e Noventa Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Um Centavo)**

Os valores efetivos e detalhados que compõem a contratação encontram-se devidamente discriminados na planilha orçamentária, documento oficial que consolida os quantitativos, composições de custo e preços unitários adotados para o objeto.

8 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, inciso VII).



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



A solução escolhida conforme descrita no item 6 foi a solução 3: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da atenção básica, média e alta complexidade (hospital, pa, caps, policlinica sede e policlinica litoral), programa melhor em casa, assistência farmaceutica, distribuição gratuita e vigilância epidemiologica, custeados com recursos vinculados através das Portarias nº 3.493, de 10 de abril de 2024, nº 10.146, de 12 de janeiro de 2026, nº 1.555, de 30 de julho de 2013, nº 626, de 16 de julho de 2025, nº 1.545, de 25 de setembro de 2015 e nº 10.155, de 15 de janeiro de 2026, bem como por recursos próprios do Município.

Os produtos fornecidos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ser entregues em suas embalagens originais, apresentar prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração e atender integralmente às normas sanitárias vigentes relacionadas à fabricação, armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos.

A solução contempla ainda a logística de entrega dos medicamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando condições adequadas de transporte, conservação e rastreabilidade dos produtos, especialmente para aqueles que demandem controle sanitário específico.

Considerando a natureza do objeto, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção preventiva, manutenção corretiva ou assistência técnica, uma vez que os medicamentos constituem bens de consumo destinados à utilização direta nos serviços de saúde e não equipamentos ou bens permanentes.

9 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, inciso VIII).

O critério de julgamento será por LOTE, tendo em vista que a sua fragmentação incorrerá contra integridade qualitativa do objeto a ser fornecido, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a forma mais adequada de parcelamento do objeto, considerando as características da contratação, as necessidades da Administração e a busca pela proposta mais vantajosa.

Diante desse cenário, optou-se pelo agrupamento dos medicamentos em lotes compostos por itens de características e finalidades semelhantes, medida que possibilita maior eficiência administrativa, melhor gestão logística do abastecimento, racionalização dos procedimentos de fiscalização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE SAÚDE



acompanhamento contratual, bem como redução dos custos operacionais envolvidos na execução da contratação.

A adoção do critério de julgamento por lote também favorece a obtenção de ganhos de escala, proporcionando maior previsibilidade no fornecimento, otimização dos processos de entrega e redução do risco de desabastecimento das unidades de saúde, fatores essenciais para a continuidade dos serviços públicos de saúde e da assistência farmacêutica municipal.

Considerando a economia em escala, visando eficiência de serviços e compras efetuadas pela Administração, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando que a presente contratação se trata de fornecimento de insumos e observando-se que centralizando a entrega de todos os itens por uma única pessoa jurídica, facilitará a inclusive o processo de entrega de materiais no prazo, emissão de notas fiscais, além de garantir que a qualidade no produto final esteja padronizada em todos aspectos e regras de mercado tendo em vista a satisfação do interesse público.

Considerando que adjudicação por itens implicaria na perda da economia de escala, tendo em vista que o fornecimento unificado dos itens pode resultar na diluição dos custos fixos do fornecedor, pois em uma licitação de fornecimento de insumos, de acordo com o acórdão 3140/2006 do TCU, considera-se que a contratação parcelada pode gerar uma excessiva pulverização dos serviços, tornando mais dispendiosa a contratação.

Considerando o parecer nº 2086/00 elaborado pelo professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes no processo nº 194/2000 do TCDF: “ Só pode se falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção, (...) neste sentido um exame atento dos tipos de objeto licitados pela administração pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico pela manutenção da unicidade da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório”.

Portanto, após análise dos quesitos de divisibilidade e viabilidade técnica, neste caso em questão, a licitação por LOTE baseou-se na viabilidade técnica e econômica, sendo o que melhor atende o interesse da administração para este tipo de licitação, tendo em vista ser a opção que trará um menor dispêndio.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, inciso IX).

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço com base no art.33.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Estando estes em observância nos quantitativos, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde.

11 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, inciso X).

Como providências prévias, a Secretaria de Saúde garantirá a adequação das condições de climatização e armazenamento para receber os novos lotes.

Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

12 – Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, inciso XI).

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – Descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, inciso XII).

Possíveis Impactos Ambientais	Medidas Mitigadoras/Protetivas
Descarte inadequado de medicamentos vencidos, deteriorados ou impróprios para uso	Realização de descarte ambientalmente adequado, observando a legislação sanitária e ambiental vigente e os procedimentos de logística reversa quando aplicáveis.
Perdas de medicamentos decorrentes de armazenamento inadequado	Controle de estoque, monitoramento da validade dos produtos e armazenamento em condições adequadas de temperatura, umidade e segurança.
Risco de contaminação ambiental por produtos farmacêuticos descartados incorretamente	Destinação final por empresas ou sistemas autorizados para tratamento e descarte de resíduos de serviços de saúde.
Aumento da geração de resíduos sólidos decorrentes das atividades de assistência farmacêutica	Adoção de práticas de consumo racional, planejamento das aquisições e controle dos quantitativos para evitar desperdícios.





Possíveis Impactos Ambientais	Medidas Mitigadoras/Protetivas
Possíveis perdas de produtos durante transporte e armazenamento	Exigência de transporte adequado, observando as normas da ANVISA e demais regulamentações sanitárias aplicáveis.
Acúmulo de medicamentos sem utilização em estoque	Planejamento das aquisições com base no histórico de consumo e monitoramento contínuo dos estoques para evitar vencimentos e desperdícios.
Descarte inadequado de medicamentos sujeitos a controle especial	Observância das normas sanitárias específicas para armazenamento, controle, rastreabilidade e descarte desses produtos.
Impactos decorrentes de recolhimento de lotes impróprios ou interditados pelos órgãos reguladores	Adoção de procedimentos de recolhimento, segregação e destinação final conforme determinação dos órgãos sanitários competentes.

14 – Posicionamentos conclusivos sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, inciso XIII).

Após os estudos técnicos que acompanham esta declaração, o técnico responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado no item 01 e adiante assinante de tal declaração, declara ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

- a) Forma da contratação é a mais indicada;
- b) Possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) Os riscos foram mitigados;
- d) Cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Mata de São João/BA, (data da assinatura digital).

Elaborado por:
(Assinatura digital)
JONHNIA SILVA ALMEIDA
Subcoordenador de Análise/SEOSP
Matrícula: 9077

Ciente e de acordo:
(Assinatura digital)
EVELIN ALMEIDA DOS SANTOS COSTA
Gerente Administrativo/SESAU
Matrícula: 7868

